



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3205 2980 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.857, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

- Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 4.813 de 20 de Novembro de 2013.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 4.813 de 20 de Novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado alienar por doação para a Ordem dos Advogados do Brasil/São Paulo - 26ª Subseção de Tatuí o imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí, sob a Matrícula nº. 80.983, cuja descrição é a seguinte:”

“Terreno (Área 2), avenida Virginio Montezzo Filho, loteamento Nova Tatuí, Município de Tatuí(SP), medindo 36,00m de frente para a referida avenida; 26,00m do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, da frente aos fundos, confrontando com o imóvel da matrícula nº 80.984; 26,00m do lado esquerdo, confrontando com o imóvel da matrícula nº 80.982; 36,00m dos fundos, confrontando com o imóvel da matrícula 80.985, perfazendo a área de 928,86m². Imóvel este situado do lado par, distante 26,00m da viela Tita Pavanelli Cadastro nº 0923.0235”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 30 de Abril de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 30/04/2014
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 231/14, da Câmara Municipal de Tatuí).